



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº **SETADES/037/2021**
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE
MUQUI.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDAZIDA] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º [REDAZIDA], e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE MUQUI**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.402.931/0001-35, com sede à Rua Minah Lobato Fraga, nº 391, Entre Morros – Muqui/ES, CEP 29480-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **ANDRESSA APARECIDA DA SILVA**, portador da CI nº [REDAZIDA] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 1 [REDAZIDA], resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2020- GNSM5** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para manutenção e inovação na oferta e nos atendimentos realizados por meio do Serviço de Convivência de Vínculos (SCFV), através da realização de despesas de custeio, com vistas à manutenção e melhoria da qualidade dos serviços ofertados aos usuários da assistência social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$44.997,47** (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$44.997,47** (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$44.997,47

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/09/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, de de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

ANDRESSA APARECIDA DA SILVA

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE DE MUQUI

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 19/10/2021 14:19:14 -03:00

ANDRESSA APARECIDA DA SILVA CIRILIO
CIDADÃO
assinado em 19/10/2021 11:13:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/10/2021 14:19:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-F9NPMP>

APAE

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Rua Minah Lobato Fraga, nº 391 – Bairro Entre Morros - Muqui - ES - CEP: 29480-000
Telefones: (28) 3554.1850 / (28) 98814.3150 E-mail: muqui@apaees.org.br

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Muqui- ES		CNPJ 28.402.931/0001-35
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Minah Lobato Fraga, nº 391		
Bairro Entre Morros	Cidade Muqui	CEP 29480-000
E-mail da Instituição muqui@apaees.org.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria @apaemuqui
Local físico de divulgação da parceria Dependências da Instituição		
Telefone 1 (28) 98814-3150	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Andressa Aparecida da Silva		CPF: [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 18/02/2022		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]		
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Natália Mariano dos Santos		
Área de Formação Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional [REDACTED]	
Endereço [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 ()	

“A pessoa com deficiência quebra a cultura da indiferença. Tenha coragem de ser diferente.”

Fundada em 08 de Junho de 1983 - Utilidade Pública Municipal :Lei nº 031/85 de 12/04/85 - Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4382 de 11/06/90 - Utilidade Pública Federal: Portaria nº 15 de 05/03/1996 - Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. nº 2300.2001502/88-49 - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social no CNAS Proc. n.º 29979.003351/95-31.

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve histórico e finalidade da OSC

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Muqui-ES, fundada em 08 de junho de 1983 por um grupo de mães e pessoas da comunidade, tem desenvolvido suas atividades visando à habilitação, reabilitação e inserção da pessoa com deficiência no meio sócio comunitário. Hoje atendemos a cerca de 77 (setenta e sete) pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, oferecendo atendimento nas áreas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e assistência social. Do total de atendidos, 45 (quarenta e cinco) usuários e suas famílias estão referenciados exclusivamente na Proteção Social Básica, através das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

A Apae tem como finalidades e objetivos estatutários na área da assistência social:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I, deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias.

Para consecução de seus fins, a Apae se propõe dentre outras questões, a executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos.

5.2 Principais ações na área da assistência social

Para o desenvolvimento de suas atividades e ações na área da assistência social, a APAE de Muqui executa alguns trabalhos essenciais ao serviço, como por exemplo: acolhida, escuta qualificada, entrevista socioeconômica, cadastramento, identificação do perfil do usuário e família, atendimentos individuais e em grupos, direcionamento para as atividades, observando as limitações, potencialidades e habilidades dos indivíduos, encaminhamentos para rede socioassistencial e demais políticas públicas, integração com a rede de serviços, acompanhamento dos usuários e famílias, reuniões, palestras, oficinas, eventos, passeios, dentre outros.

Na proposta do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), as entidades socioassistenciais integram o sistema não só como prestadoras de serviço, mas como co-gestoras, através de sua participação nos conselhos municipais de Assistência Social, por exemplo, e co-responsáveis, pela luta na garantia dos direitos sociais aos usuários desta política pública.

Ressalta-se que são considerados usuários da Política Nacional Assistência Social (PNAS) os cidadãos ou grupos que se encontraram em situações de vulnerabilidade e risco social, como os que possuem desvantagem resultante de algum tipo de deficiência. Portanto, os usuários atendidos pela APAE se constituem como usuários do SUAS/PNAS.

“A pessoa com deficiência quebra a cultura da indiferença. Tenha coragem de ser diferente.”

Fundada em 08 de Junho de 1983 - Utilidade Pública Municipal :Lei nº 031/85 de 12/04/85 - Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4382 de 11/06/90 - Utilidade Pública Federal: Portaria nº 15 de 05/03/1996 - Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. nº 2300.2001502/88-49 - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social no CNAS Proc. n.º 29979.003351/95-31.

Em consonância com esta política e buscando a garantia da cidadania plena da pessoa com deficiência, é imperativo que o governo e a sociedade promovam ações eficazes para proteção deste segmento social. Tais atividades devem desenvolver as potencialidades e a autonomia destes usuários, fortalecendo seus vínculos familiares e comunitários, e permitindo que exerçam o direito à segurança de convívio e de acesso aos serviços e programas de habilitação, estimulação e reabilitação. É nesse contexto que são ofertadas as atividades da APAE Muqui.

A entidade possui uma equipe composta por Assistente Social, Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudióloga, Pedagoga, Professora e Educadores Sociais, que atendem aos usuários e suas famílias de forma integrada, com o objetivo de ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolvendo o sentimento de pertencimento e de identidade, fortalecendo os vínculos familiares e incentivando a socialização e a convivência comunitária.

Este trabalho possui também caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social, buscando oferecer um atendimento de qualidade com intuito de superar limitações e vencer os desafios.

5.3 Caracterização do serviço socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais e outras normativas da área);

A Apae de Muqui oferta tanto Serviços de Proteção Social Básica (PSB), através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), quanto Serviços de Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade, através do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, além de desenvolver ações contínuas e permanentes de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos.

As atividades da Proteção Social Básica estão referenciadas ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Muqui, localizado à Rua Coronel Mateus Paiva, s/n, Bairro Santo Augustino (Parque de Exposições). A técnica de referência é a assistente social Clemilda de Oliveira Teixeira Salles, que acompanha os serviços através de planejamentos conjuntos, estudos de casos e encaminhamentos. Já a articulação com os serviços de Média Complexidade (PSE) ocorrem através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), localizado na Avenida São João Batista, nº 605, Bairro Boa Esperança, por meio da assistente social Briscia Rosa Cacemiro Posse.

Enfim, observa-se uma positiva interação entre a APAE e os demais equipamentos públicos e serviços de Assistência Social no Município de Muqui-ES, que interagem na perspectiva do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e da superação dos ciclos de violação de direitos da pessoa com deficiência, proporcionando aos nossos usuários uma maior autonomia e melhorias da qualidade de vida.

“A pessoa com deficiência quebra a cultura da indiferença. Tenha coragem de ser diferente.”

5.4 Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia).

A APAE atende a cerca de 77 (setenta e sete) indivíduos e suas famílias, com idades que variam entre 0 e 65 anos. A maioria são crianças e adolescentes (57%), do sexo masculino (53%). Deste público geral, 45 (quarenta e cinco) usuários e suas famílias são vinculados exclusivamente às atividades de Assistência Social, inseridos nas oficinas do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**. Em relação a este público, há uma pequena diferença, em que a maioria (75%) é adulto, com idade entre 18-59 anos. A taxa de alfabetização entre esses usuários é baixa, sendo menor que 10%. Grande parte de suas famílias possui renda de 1 (um) salário mínimo vigente, com per capita menor que ¼ desta quantia, configurando situação de pobreza/extrema pobreza em boa parte dos casos. Concorrente a este aspecto, a maioria dos usuários reside em casas alugadas ou é “acolhida” por terceiros.

5.5 Capacidade de atendimento.

Estruturalmente, a entidade possui uma capacidade de atendimento que pode ultrapassar a 250 (duzentos e cinquenta) indivíduos e suas famílias. Porém, os recursos financeiros disponíveis (doações, termos de fomento, etc.) são suficientes para a manutenção apenas de uma equipe técnica mínima, o que limita a quantidade de atendidos.

5.6 Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades)

Na Apae de Muqui são realizados trabalhos em grupo com os usuários, diariamente, em dois turnos (manhã e tarde), que têm como objetivos: prevenir e superar as situações violadoras de direitos; evitar o abrigo e a segregação dos usuários; promover acesso a benefícios e serviços socioassistenciais, oportunizar o acesso às informações sobre direitos; estimular a participação na vida pública, e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo em que vivemos.

Além disso, há atividades em que se estimulam a convivência familiar e comunitária, através de reuniões de grupo com familiares, de modo a ampliar as trocas culturais e de vivência e a desenvolver o sentimento de pertencimento, incentivando não só a socialização das famílias e dos usuários, mas apoiando essas famílias na tarefa de cuidar da pessoa com deficiência. Ainda são realizadas pela equipe da APAE visitas domiciliares, eventos, palestras, e atividades culturais e de lazer, a fim de detectar necessidades e motivações, com vistas a fomentar o protagonismo social desses usuários.

A metodologia de trabalho na área de Assistência Social tem sido revisada e aprimorada constantemente, aproximando-a, sempre que necessário, aos objetivos propostos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e no Manual de Boas Práticas em Assistência Social, produzido pela Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo com o compromisso na orientação das ações das Instituições, buscando qualificar os serviços, programas e projetos desenvolvidos para melhor atender os usuários e famílias beneficiários dos serviços prestados, sendo essas orientações embasadas em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

“A pessoa com deficiência quebra a cultura da indiferença. Tenha coragem de ser diferente.”

As principais atividades desenvolvidas nesta área são as oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

As oficinas do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** são de periodicidade diária (segunda a sexta-feira), sendo um grupo no turno matutino (7:30h às 11h50) e um grupo no turno vespertino (12h50 às 17:10h).

Participam adolescentes, adultos, idosos e suas famílias. Nestes espaços são desenvolvidas atividades de socialização, integração sociofamiliar e comunitária; produção de trabalhos manuais e artísticos (para desenvolvimento da concentração e da motricidade), confecção de artesanatos (tapetes e panos de copa/cozinha), produção de culinária criativa (pães caseiros, biscoitos, doces, etc), para consumo próprio; informações e acesso a direitos; palestras com temáticas diversas; reuniões familiares; etc.

Além dessas atividades, são realizados atendimentos pontuais, pela busca da própria família ou por algum apontamento decorrente da Rede Socioassistencial ou do Sistema de Defesa e Garantia de Direitos. Nestes casos, a atenção é individualizada, podendo ocorrer na instituição ou no domicílio da pessoa com deficiência, com ações pertinentes a informação, orientação, comunicação e encaminhamentos.

5.7 Metodologia de trabalho no contexto da pandemia COVID-19

Considerando a Pandemia do Covid-19, vivenciada com maior intensidade desde março de 2020, que acarretou restrições no atendimentos, devido à obrigatoriedade do Isolamento Social, foi necessário repensar a metodologia de atendimento dos usuários e famílias, primando em primeiro lugar pela saúde e proteção dos atendidos.

Neste novo cenário e preocupados com a continuidade da oferta dos serviços e proteção social dos usuários e famílias, considerou-se e efetivou-se os atendimentos remoto, através da oferta e execução de atividades, enviadas as residências e orientadas e motivadas de maneira virtual, que possam apoiar os indivíduos e famílias no período de distanciamento e isolamento social.

Para oferta das atividades são considerados os diferentes ciclos de vida, os impactos do isolamento e a necessidade de organização de uma nova rotina de vida.

Além das atividades enviadas para casa e acompanhamento virtual pela equipe, estamos realizando também atendimentos via contato telefônico ou aplicativo de comunicação, ou até mesmo presencial em casos de extrema necessidade, com vistas a fornecer orientações, monitoramento e suporte a pessoas e famílias em situação de maior vulnerabilidade no contexto da pandemia, através de atendimentos agendados ou visitas domiciliares, cumprindo os protocolos de prevenção.

Para os atendimentos, se considera o perfil de grupo de risco da pessoa com deficiência e assegura-se a articulação sistemática com o CRAS e CREAS, de modo a atender demandas identificadas no suporte remoto e realizar encaminhamentos para garantir a proteção dos usuários e o apoio no contexto do isolamento social recomendado.

“A pessoa com deficiência quebra a cultura da indiferença. Tenha coragem de ser diferente.”

Neste cenário, de vivência de um momento atípico, e que esperamos, ser passageiro, o trabalho realizado está direcionando a continuidade das ações de proteção social das famílias atendidas, através dos trabalhos de informação, orientação, acompanhamento, encaminhamento, acesso a rede, concessão de benefícios, estimulação, motivação, disponibilidade de atividades que possibilitem a sensação de acolhimento e participação, entendendo ser indispensável o acompanhamento deste público, considerada suas particularidades e limitações, e também suas expectativas, habilidades, potencialidades, disponibilidade, acessibilidade, considerando todos os impactos que o isolamento social tem caudado na vida destas pessoas, o que torna indispensável à continuação dos serviços prestados, mesmo através de novas metodologias de atuação e intervenção.

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
ATIVIDADE	METODOLOGIA DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DURANTE A PANDENIA DA COVID-19
Atendimento em grupos por Oficinas Socioeducativas	Atendimentos remotos, através de atividades, enviadas semanalmente as residências dos usuários pelas Educadoras Sociais, respeitando todos os protocolos de prevenção e normas repassados pela vigilância epidemiológica.
Trabalho de Prevenção a ocorrência de situações de risco social e fortalecimento da convivência familiar e comunitária dos usuários pelo serviço social.	São realizadas as orientações e motivações de maneira virtual e através de visitas domiciliares, cumprindo os protocolos de prevenção, no apoio os indivíduos e seus familiares no período de distanciamento e isolamento social em virtude do novo coronavírus COVID-19.
Trabalho articulado do SCFV com a rede socioassistencial (CRAS e CREAS)	A articulação sistemática com o CRAS e CREAS, de modo a atender as demandas identificadas no suporte remoto e realizar os devidos encaminhamentos para a rede, a fim de garantir à proteção dos usuários e seus familiares.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para manutenção e inovação na oferta e nos atendimentos realizados por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), através da realização de despesas de custeio, com vistas à manutenção e melhoria da qualidade dos serviços ofertados aos usuários da assistência social.

“A pessoa com deficiência quebra a cultura da indiferença. Tenha coragem de ser diferente.”

Fundada em 08 de Junho de 1983 - Utilidade Pública Municipal :Lei nº 031/85 de 12/04/85 - Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4382 de 11/06/90 - Utilidade Pública Federal: Portaria nº 15 de 05/03/1996 - Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. nº 2300.2001502/88-49 - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social no CNAS Proc. n.º 29979.003351/95-31.

6.2. Objetivo geral

- Manter e Melhorar de maneira continua a oferta das atividades, ações e atendimentos do SCFV para pessoa com deficiência;
- Realizar a aquisição de combustível e o pagamento de 02 (duas) educadoras sociais para atuação direta nas oficinas do SCFV.

6.3. Objetivos específicos

- Efetuar a manutenção de mão de obra qualificada para melhor atender aos usuários, objetivando a garantia dos direitos e o desenvolvimento social dos usuários das oficinas socioassistenciais;
- Desenvolver oficinas do SCFV;
- Viabilizar transporte aos usuários e suas famílias no trajeto domicílio x APAE de Muqui- ES x domicílio, garantindo sua participação nas atividades proposta;
- Viabilizar a locomoção da equipe em realização de visitas domiciliares e entrega de atividades remotas (em tempos de pandemia);
- Adotar medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços a atividades essenciais da Assistência Social no cenário de pandemia do novo Coronavírus.
- Trabalhar novas metodologias de atuação, com vistas a garantia a proteção social dos usuários da Apae, mesmo em condições de distanciamento social.

6.4. Público beneficiário da proposta

45 (Quarenta e cinco) pessoas com deficiência e suas famílias, residentes no Município de Muqui/ES.

“A pessoa com deficiência quebra a cultura da indiferença. Tenha coragem de ser diferente.”

Fundada em 08 de Junho de 1983 - Utilidade Pública Municipal :Lei nº 031/85 de 12/04/85 - Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4382 de 11/06/90 - Utilidade Pública Federal: Portaria nº 15 de 05/03/1996 - Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. nº 2300.2001502/88-49 - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social no CNAS Proc. n.º 29979.003351/95-31.

6.5. Justificativa

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Muqui-ES é uma entidade filantrópica, sem finalidade econômica/lucrativa, que objetiva a habilitação, reabilitação e inserção da pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla no meio sócio comunitário. A oferta de serviços ocorre nas áreas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e assistência social, com destaque para a Proteção Social Básica, que através das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos acolhe 49% do público atendido.

A instituição é referência no atendimento as pessoas com deficiência intelectual e múltiplas, sendo na maioria dos casos, a única instituição de apoio aos usuários e famílias, desenvolvendo suas atividades em parceria e consonância com as legislações e normas das políticas públicas.

O público atendido nas oficinas do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos da APAE de Muqui/ES constitui-se, em sua maioria, de adultos não alfabetizados, na faixa limítrofe entre a pobreza e a extrema pobreza.

Em relação à acessibilidade dos usuários e de suas famílias até a instituição, destacamos a situação viária do município. Por ser um sítio histórico, cujo tombamento fora inclusive reconhecido pelo IPHAN (Instituto do Patrimônio Artístico e histórico Nacional), não há grandes possibilidades de alteração das vias e estradas, que são compostas, em sua maioria, por ruas com paralelepípedos e calçadas estreitas e irregulares. Além disso, há usuários residentes em comunidades rurais, em que o acesso à instituição ocorre por estradas sem calçamento.

Portanto, viabilizar o transporte também se denota como condicionante para a garantia da participação desses usuários nas atividades então ofertadas, o que ratifica a necessidade da aquisição de combustível. Pondera-se que a Apae possui atualmente 03 veículos que realizam o transporte dos técnicos e usuários, estando na eminência de receber mais 01 (um) oriundo de doação proveniente do Ministério da Cidadania e Desenvolvimento Social.

No que se refere a contratação de equipe encarregada pela execução do serviço, faz-se necessária a manutenção de 02 (dois) Educadores Sociais, visto que a demanda da instituição necessita do atendimento destes profissionais para a busca da efetivação dos direitos dos mesmos através das Políticas Públicas de Assistência Social, promovendo e incentivando a autonomia dos usuários, bem como, buscando que estes venham sentir-se bem consigo próprio e com os demais indivíduos que estão envolvidos em seu ambiente social, de forma a acompanhar o processo de evolução dos usuários.

O educador social é o principal profissional de execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, sendo sua manutenção uma forma de qualificação da oferta deste serviço e dos atendimentos aos usuários.

Deste modo, com a participação continuada dos usuários e de suas famílias é possível desenvolver um trabalho de qualidade, alcançando o máximo de garantias preconizadas pela Política de Assistência Social para este público em específico.

Em razão da pandemia do novo Coronavírus – COVID-19, houve um aumento na incidência de vulnerabilidade nos territórios onde residem os usuários atendidos pela entidade em nosso município.

Preocupados em garantir a continuidade da oferta de serviços, e atividades essenciais da Assistência Social, além de condições que garantam a segurança e a saúde dos nossos usuários e profissionais da(s) equipe (s) de referência, é que a entidade se pautou na norma local (Decreto Municipal nº025 de Março de 2020) que determinou a necessidade quarentena, com o apoio ao isolamento social.

Ao avaliar o novo cenário, a entidade reorganizou a oferta de serviços socioassistenciais considerando o que poderia ser temporariamente suspenso ou adiado, assim como o que precisava ser intensificado e implementado, o que implicou no ajuste da metodologia de trabalho desenvolvido pela (s) de referência.

“A pessoa com deficiência quebra a cultura da indiferença. Tenha coragem de ser diferente.”

Fundada em 08 de Junho de 1983 - Utilidade Pública Municipal :Lei nº 031/85 de 12/04/85 - Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4382 de 11/06/90 - Utilidade Pública Federal: Portaria nº 15 de 05/03/1996 - Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. nº 2300.2001502/88-49 - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social no CNAS Proc. n.º 29979.003351/95-31.

Consequentemente, ocorreu a suspensão das atividades individuais e coletivos presenciais, visando evitar aglomerações, e a restrição do atendimento presencial, com a prática das recomendações preventivas a contaminação pelo COVID-19

A entidade informou aos usuários/familiares sobre as condições de funcionamento dos serviços socioassistenciais ofertados, na qual se inclui as formas de atendimento e os horários, intensificando o uso de tecnologias para o atendimento remoto, amparada pelas Portarias da SNAS no 54/2020 e do MC no 337/2020.

A continuidade dos atendimentos, em especial em tempos de Pandemia, é essencial para a informação, orientação e acesso dos usuários e famílias aos direitos e serviços.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Carlos Alberto Ferreira Martins	Ensino Médio	Motorista	44h
Natália Mariano dos Santos	Graduação em Serviço Social	Assistente Social	20h
Maria Tereza Siqueira Correia	Ensino Médio	Educadora Social	44h
Marta Cristina do Nascimento dos Santos	Pedagogia	Educadora Social	44h
Francisca Monteiro Meloni	Ensino Médio	ASG	44h
Patrícia Vidal Dutra Edson	Graduação em Serviço Social	Auxiliar de Secretária	44h
Maria de Fátima Roppe Resende	Pedagogia	Diretora	44h
Obs.: Os demais profissionais envolvidos nas ações são custeados com recursos oriundos de outras parcerias firmadas.			

6.7 Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Será confeccionado e aplicado formulário de satisfação aos usuários e familiares atendidos pelo serviço.

Esta avaliação se dará através de documento baseado no que sugere o Manual de Boas Práticas em Assistência Social, elaborado pela Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo.

Tal ação será posta em prática semestralmente, ou de acordo com a necessidade da instituição, em dias e horários de funcionamento regular desta, e tem como objetivo auxiliar a instituição a alcançar a excelência do atendimento e dos serviços oferecidos na instituição, buscando ser cada vez mais referência em qualidade.

“A pessoa com deficiência quebra a cultura da indiferença. Tenha coragem de ser diferente.”

Fundada em 08 de Junho de 1983 - Utilidade Pública Municipal :Lei nº 031/85 de 12/04/85 - Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4382 de 11/06/90 - Utilidade Pública Federal: Portaria nº 15 de 05/03/1996 - Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. nº 2300.2001502/88-49 - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social no CNAS Proc. n.º 29979.003351/95-31.

APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Rua Minah Lobato Fraga, nº 391 – Bairro Entre Morros - Muqui - ES - CEP: 29480-000
Telefones: (28) 3554.1850 / (28) 98814.3150 E-mail: muqui@apaees.org.br

6.8. Sustentabilidade da proposta

Os serviços de Assistência Social ofertados pela APAE de Muqui-ES possuem uma execução de caráter contínuo, conforme as normativas vigentes. Assim, após o término da vigência desta parceria proposta, os mesmos terão sua continuidade na instituição.

Para isto, a Apae Muqui busca sua manutenção financeira através de Financiamento Nacional de Assistência Social (FNAS) - Confinanciamento Federal e Financiamento Municipal de Assistência Social (FMAS) - Confinanciamento Estadual. Torna-se importante mencionar que tais recursos destinam-se, atualmente, à manutenção dos recursos humanos da instituição, na área da Assistência Social e à outras despesas relacionadas às oficinas de culinária criativa e artesanato.

Para além dos recursos mencionados, a Apae Muqui busca parcerias através de emendas parlamentares, doações da comunidade, que ocorrem através de serviços voluntários ou financeiramente, além de buscar a renovação dos recursos mencionados anteriormente e realizar eventos beneficentes.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Outubro/2021	Término: Setembro/2022
-----------------------------	-------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Manter a oferta das atividades e oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, direcionados a 45 usuários.			Valor (R\$):	
Indicador(es): - Atendimento de 45 usuários - Realização das oficinas de Artesanato e Culinária. - Realização dos demais trabalhos essenciais ao serviço - Elaboração de documentos de registros das atividades - Informação, orientação e defesa e garantia de direitos				
Etapas/atividades	Metodologia de execução	Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
1.1 Planejamento das ações	Realizar o planejamento e organização das atividades com a equipe.		Out/2021	Set/2022

“A pessoa com deficiência quebra a cultura da indiferença. Tenha coragem de ser diferente.”

Fundada em 08 de Junho de 1983 - Utilidade Pública Municipal :Lei nº 031/85 de 12/04/85 - Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4382 de 11/06/90 - Utilidade Pública Federal: Portaria nº 15 de 05/03/1996 - Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. nº 2300.2001502/88-49 - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social no CNAS Proc. n.º 29979.003351/95-31.

APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Rua Minah Lobato Fraga, nº 391 – Bairro Entre Morros - Muqui - ES - CEP: 29480-000
Telefones: (28) 3554.1850 / (28) 98814.3150 E-mail: muqui@apaees.org.br

1.2 Oferta continua e permanente do serviço	Desenvolvimento diário das oficinas e atendimentos.		Out/2021	Set/2022
1.3 Avaliação do grau de satisfação dos usuários e dos serviços realizados	Aplicação de pesquisa de satisfação com usuários e famílias e avaliação pela equipe dos resultados alcançados com o serviço.		Out/2021	Set/2022

Meta 2: Realizar a Manutenção de 02 (dois) educadores sociais para atuarem na oferta das oficinas do SCFV.			Valor (R\$): 35.648,80	
Indicador (es): • Manutenção de 02 profissionais • Atendimento de 45 usuários nas oficinas • Oferta contínua das atividades das oficinas • Realização de registros das atividades diárias • Identificação de habilidades e potencialidades • Fortalecimento de vínculos				
Etapas/atividades	Metodologia de execução	Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
2.1 Manutenção dos educadores sociais	Manutenção dos profissionais por tempo determinado, através de CLT.		Out/ 2021	Set/2022
2.2 Desenvolvimento das atribuições profissionais conforme contrato de trabalho	Desenvolvimento das atividades e atribuições conforme planejamento da instituição. Realização de atendimento especializado aos usuários participantes das oficinas			
2.3 Pagamento mensal dos salários	Efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais, através de transferência eletrônica.	R\$ 35.648,80		

“A pessoa com deficiência quebra a cultura da indiferença. Tenha coragem de ser diferente.”

Fundada em 08 de Junho de 1983 - Utilidade Pública Municipal :Lei nº 031/85 de 12/04/85 - Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4382 de 11/06/90 - Utilidade Pública Federal: Portaria nº 15 de 05/03/1996 - Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. nº 2300.2001502/88-49 - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social no CNAS Proc. n.º 29979.003351/95-31.

Meta 3: Realizar o abastecimento contínuo, sempre que necessário, dos veículos da Apae que irão realizar o transporte dos funcionários e dos usuários do serviço da assistência social.			Valor (R\$): 9.348,67	
Indicador(es): • Veículos abastecidos e em funcionamento • Pagamento planejado da empresa (posto) fornecedor • Transporte dos usuários para participação nas atividades • Notas fiscais de pagamento • Controle dos trajetos desenvolvidos pelos veículos				
Etapas/atividades	Metodologia de execução	Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
2.1 Planejar e organizar os trajetos a serem desenvolvidos pelos motoristas para os transportes dos usuários e dos profissionais	Planejar e organizar o trajeto a ser percorrido diariamente.	-	Out/2021	Set/2022
2.2. Efetivar o transporte dos usuários e profissionais	Realizar o transporte dos usuários da casa para instituição e virse e versa, para garantir a participação nas atividades e transportar, sempre que necessário, os profissionais para participação e realização de atividades e ações na área da assistência social.	-		
2.3. Abastecer de maneira contínua e sempre que necessário os veículos para realização do transporte.	Realizar o abastecimento do carro sempre que necessário a realização do transporte dos usuários e profisisonais.			
2.4. Realizar o pagamento do fornecedor, através de transferência eletrônica.	O posto emitirá mensalmente nota fiscal, que será paga através de transferência eletrônica.	R\$ 9.348,67		

“A pessoa com deficiência quebra a cultura da indiferença. Tenha coragem de ser diferente.”

Fundada em 08 de Junho de 1983 - Utilidade Pública Municipal :Lei nº 031/85 de 12/04/85 - Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4382 de 11/06/90 - Utilidade Pública Federal: Portaria nº 15 de 05/03/1996 - Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. nº 2300.2001502/88-49 - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social no CNAS Proc. n.º 29979.003351/95-31.

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 9.348,67		R\$ 9.348,67
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 35.648,80		R\$ 35.648,80
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL		R\$ 44.997,47		R\$ 44.997,47

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Gasolina Comum	Litros	1643	5,69	R\$ 9.348,67
Subtotal				

8.1.2 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Manutenção de 01 Educador Social- Valor Correspondente a salários mensais, projeção de 13º, férias, rescisão contratual e encargos mensais	Meses	11	1.620,40	R\$ 17.824,40
Manutenção de 01 Educador Social- Valor Correspondente a salários mensais, projeção de 13º, férias, rescisão contratual e encargos mensais	Meses	11	1.620,40	R\$:17.824,40
Subtotal				R\$ 35.648,80

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2)	R\$ 44.997,47
------------------------------------	----------------------

“A pessoa com deficiência quebra a cultura da indiferença. Tenha coragem de ser diferente.”

Fundada em 08 de Junho de 1983 - Utilidade Pública Municipal :Lei nº 031/85 de 12/04/85 - Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4382 de 11/06/90 - Utilidade Pública Federal: Portaria nº 15 de 05/03/1996 - Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. nº 2300.2001502/88-49 - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social no CNAS Proc. n.º 29979.003351/95-31.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
JANEIRO/2021	FEVEREIRO/2021	MARÇO/2021	ABRIL/2021	MAIO/2021	JUNHO/2021
	-	-	-	-	-
JULHO/2021	AGOS/2021	SETEMBRO/2021	OUTUBRO/2021	NOVEMBRO/2021	DEZEMBRO/2021
	-	-	R\$ 44.997,47	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
JANEIRO/2021	FEVEREIRO/2021	MARÇO/2021	ABRIL/2021	MAIO/2021	JUNHO/2021
	-	-	-	-	-
JULHO/2021	AGOSTO/2021	SETEMBRO/2021	OUTUBRO/2021	NOVEMBRO/2021	DEZEMBRO/2021
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em de de 2021.

Assinatura do Representante Legal

“A pessoa com deficiência quebra a cultura da indiferença. Tenha coragem de ser diferente.”

Fundada em 08 de Junho de 1983 - Utilidade Pública Municipal :Lei nº 031/85 de 12/04/85 - Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4382 de 11/06/90 - Utilidade Pública Federal: Portaria nº 15 de 05/03/1996 - Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. nº 2300.2001502/88-49 - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social no CNAS Proc. n.º 29979.003351/95-31.

APAE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Rua Minah Lobato Fraga, nº 391 – Bairro Entre Morros - Muqui - ES -CEP: 29480-000
Telefones: (28) 3554.1850 / (28) 99952-3702 E-mail: muqui@apaees.org.br

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

“A pessoa com deficiência quebra a cultura da indiferença. Tenha coragem de ser diferente.”

Fundada em 08 de Junho de 1983 - Utilidade Pública Municipal :Lei nº 031/85 de 12/04/85 - Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4382 de 11/06/90 - Utilidade Pública Federal: Portaria nº 15 de 05/03/1996 - Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. nº 2300.2001502/88-49 - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social no CNAS Proc. n.º 29979.003351/95-31.

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 19/10/2021 14:19:15 -03:00

ANDRESSA APARECIDA DA SILVA CIRILIO
CIDADÃO
assinado em 19/10/2021 11:08:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/10/2021 14:19:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-WRJR70>

Vigência: A partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº. 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Christiane Bonatto Mafra - matrícula nº. 2728966.

Vitória, 19 de outubro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 734736

Resumo do Termo de Fomento SETADES/037/2021

Processo nº.: 2021-GNSM5

Registro SIGEFES: 210238

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Muqui.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção e inovação na oferta e nos atendimentos realizados por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), através da realização de despesas de custeio, com vistas à manutenção e melhoria da qualidade dos serviços ofertados aos usuários da assistência social.

Valor: R\$44.997,47 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), de repasse da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nºs. 111, 154, 184 e 266, da LOA 2021.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Simone Pereira de Assis Wasem - matrícula nº 371273.

Gestor Suplente: Servidora Aline Suelen Damasio Pereira - matrícula nº 3737080.

Vitória, 19 de outubro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 734966

Extrato do 2º Termo Aditivo

Contrato N.º 011/2017

Processo SETADES N.º 2021-N15L5

Contratante: Secretaria De Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Objeto: PROMOVER a sucessão contratual da Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A. em Recuperação Judicial para a sociedade empresarial OI S.A. inscrita sob o CNPJ Nº 76.535.764/0001-43, resultante de processo de incorporação e **CONCEDER** reajuste de 7.591110%, referente período de abril/2020 a abril/2021, conforme cláusula 3.4 do contrato.

RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: 10.47.906.11.334.0026.2867, Elemento de Despesa nº 3.3.90.40, Fonte 0101 do orçamento da SETADES.

Vitória, 19 de outubro de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 734375

PRORROGAÇÃO DO PRAZO - EDITAL/CONSEA/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 001/2021

A Comissão Eleitoral responsável pela organização e realização do processo eleitoral da sociedade civil para composição do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA/ES, gestão 2021-2023, em conjunto com os integrantes da mesa diretora deste conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar entre os dias 21 de outubro de 2021 a 12 de novembro de 2021, nos horários de 8h às 17h o prazo de inscrição dos movimentos, organizações e entidades da sociedade civil para composição do CONSEA/ES, Gestão 2021-2023, conforme critérios estabelecidos no **EDITAL/CONSEA/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 001/2021**, de acordo com o seguinte:

a. Fica alterado o cronograma do processo eleitoral, nos termos no Anexo I deste Edital.

Vitória, 19 de outubro de 2021.

Alcemi Almeida de Barros

Presidente da Comissão Eleitoral

Rosemberg Moraes Caitano

Presidente do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional

EDITAL/CONSEA/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 001/2021

Anexo - I

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

21 de outubro a 12 de novembro	Recebimento da documentação dos Movimentos, Organizações e Entidades da sociedade civil com atividades na área de Segurança Alimentar e Nutricional (horário de recebimento presencial da documentação: 8h às 17h)
16 e 17 de novembro	Análise da documentação e definição dos Movimentos, Organizações e Entidades da sociedade civil com atividades na área de Segurança Alimentar e Nutricional aptas a concorrerem
18 de novembro	Publicação no DIO/ES da lista dos Movimentos, Organizações e Entidades da sociedade civil com atividades na área de Segurança Alimentar e Nutricional aptas a concorrerem
19 a 22 de novembro	Prazo para recebimento recurso (horário de recebimento presencial de recurso: 8h às 17h)
23 de novembro	Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral
25 de novembro	Publicação da lista definitiva dos Movimentos, Organizações e Entidades da sociedade civil com atividades na área de Segurança Alimentar e Nutricional habilitadas
30 de novembro	Assembleia de Eleição Virtual (horário: às 19h)
01 de dezembro a 03 de dezembro	Indicação do representante enquanto conselheiros no CONSEA/ES
03 de dezembro	Publicação no DIO/ES dos Movimentos, Organizações e Entidades da sociedade civil com atividades na área de Segurança Alimentar e Nutricional eleitos na Assembleia de Eleição.
09 de dezembro	Posse dos Conselheiros para gestão do CONSEA-ES (2021-2023)

Protocolo 734901



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/10/2021 11:07:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORG DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-622Q1B>